

Requerimento de Sessão 176/2026

Protocolo 43525 Envio em 28/05/2026 22:53:36

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o atendimento odontológico especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pacientes com necessidades especiais no município.

Excelentíssimo Senhor

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

A Vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

- 1) O Poder Executivo possui atualmente profissional especializado para atendimento odontológico de crianças com TEA e pacientes especiais?
- 2) Quantos pacientes aguardam atualmente atendimento odontológico especializado no município?
- 3) Quais medidas vêm sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde diante dos casos considerados urgentes?
- 4) O município possui convênios, pactuações, credenciamentos ou encaminhamentos com hospitais, clínicas ou centros especializados de municípios vizinhos para realização de procedimentos odontológicos sob sedação/anestesia?
- 5) Em caso de resposta negativa ao item “4”, informe os motivos da ausência dessas medidas e se existe previsão para formalização desses atendimentos.
- 6) Qual o prazo estimado para contratação de profissional especializado ou implantação de atendimento adequado na rede municipal?
- 7) O Município pretende adotar providências urgentes para garantir o atendimento imediato dos pacientes que necessitam de tratamento especializado, inclusive mediante encaminhamento e custeio em municípios vizinhos ou unidades de referência, quando inexistente estrutura adequada na rede municipal?
- 8) Em caso de resposta negativa ao item “7”, justificar.
- 9) Em caso de resposta afirmativa ao item “7”:
 - a) Quais providências?
 - b) Quando as providências serão tomadas?

JUSTIFICATIVA

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

O presente requerimento possui extrema relevância social, humanitária e de saúde pública, tendo em vista os relatos recebidos por esta parlamentar acerca da dificuldade enfrentada por famílias de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para acesso ao tratamento odontológico especializado no município de Paraguaçu Paulista.

Chegou ao conhecimento desta Vereadora o caso de uma criança com TEA que necessita, com urgência, da finalização de tratamento de canal e demais procedimentos odontológicos, não sendo possível a realização do atendimento em consultório convencional, conforme avaliação profissional especializada, sendo necessária intervenção em ambiente hospitalar, com sedação e acompanhamento anestésico.

Segundo relatos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação Odontológica possuem conhecimento não apenas deste caso, mas também de outros semelhantes, sendo que as famílias vêm sendo orientadas a aguardar futura contratação de profissional especializado pelo município.

Entretanto, é imprescindível destacar que situações de urgência odontológica não podem ser postergadas indefinidamente, sobretudo quando envolvem crianças neurodivergentes e pacientes com necessidades especiais, sob pena de agravamento do quadro clínico, dores intensas, infecções, sofrimento físico e emocional, além de violação de direitos fundamentais.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Da mesma forma, o artigo 227 da Constituição Federal determina ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e à proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal nº 8.069/90), em seu artigo 11, assegura o atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Ainda, a Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) — assegura, em seu artigo 18, que é dever do Poder Público garantir atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Também a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo acesso às ações e serviços de saúde, inclusive atendimento multiprofissional e especializado.

Importante destacar que, ainda que o município não disponha atualmente de estrutura técnica ou profissional especializado, permanece o dever do Poder Público de buscar meios alternativos para assegurar o atendimento necessário, inclusive mediante encaminhamento, pactuação, convênio ou custeio em municípios vizinhos ou unidades de referência.



A ausência de estrutura local não exime o município da responsabilidade constitucional de garantir o acesso ao tratamento adequado, especialmente diante de casos urgentes e comprovadamente necessários.

Dessa forma, o presente requerimento busca obter informações claras acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo, bem como cobrar providências efetivas e urgentes para assegurar atendimento digno, humanizado e especializado às crianças com TEA e demais pacientes especiais do município.

Palácio Legislativo Água grande, 27 de maio de 2026.

GRACIANE DE MADUREIRA
Vereadora

